



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**

AGRONOMIA IFRR/CNP

Normatiza e orienta os responsáveis e
participantes sobre as atividades
complementares.

(aprovado pelo Colegiado do Curso de Agronomia CNP/IFRR em 11/03/2022).

CARACARAÍ –RR, FEVEREIRO de 2022.



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares (AC), no âmbito do curso de agronomia, constituem componentes curriculares obrigatórios, enriquecedores e implementadores do perfil do acadêmico por meio da participação do estudante, a partir do 1º semestre de ingresso no curso, em atividades compreendendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais e interdisciplinares, voltadas especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade, considerando uma visão sistêmica e global nos aspectos de carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento.

As AC do curso de agronomia do *Campus* Novo Paraíso (CNP) respeitam a legislação vigente. Estando previsto no Art. 9 da Resolução nº 1 do MEC, publicado no D.O.U. de 03/02/2006, seção 1, pág. 31-32, como componente obrigatório. Conforme o preconizado, as AC do curso de agronomia do IFRR *Campus* Novo Paraíso (IFRR/CNP), deverão ser pautadas reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do graduando, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

Diante do exposto, este regulamento tem por finalidade normatizar o componente curricular AC do curso de agronomia do IFRR/CNP e orientar os responsáveis e participantes.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades complementares são parte integrante do projeto pedagógico do curso (PPC) de agronomia do IFRR/CNP.

§1º - As atividades complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso de agronomia, conforme definido em seu PPC, sendo **obrigatório** para obtenção do título de graduação, o cumprimento de carga horária de 150 horas.



§2º - Caberá ao estudante participar de atividades complementares que privilegiem a construção de conhecimentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste regulamento.

§3º - O período para a realização das Atividades Complementares corresponde ao período máximo de integralização do curso previsto no PPC.

Art. 2º As atividades complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais;
- II. representações estudantis;
- III. trabalho voluntário;
- IV. aprovação ou premiação em concursos;
- V. outras atividades descritas e especificadas no PPC.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFRR, em organizações públicas ou privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As atividades complementares não serão utilizadas como justificativas para faltas em componentes curriculares do curso.

Art. 4º O(A) graduando não pode ser dispensado(a) das Atividades Complementares, quando previstas no PPC.

Art. 5º Para a integralização das AC ao currículo, os(a) graduandos devem apresentar os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre.



CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º O(A) graduando deve protocolar na Coordenação de Registro Escolar (CORA), a solicitação para validação das AC pela coordenação de curso, o requerimento de validação de atividades preenchido (Anexo I), cópias dos certificados e/ou declarações, bem como seus originais, exceto para aqueles com validação eletrônica.

Art. 7º Somente serão computadas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso do(a) graduando no curso, conforme previsão legal.

Parágrafo Único. Os(As) ingressantes por meio de transferência ou reingresso poderão solicitar o aproveitamento de carga horária cumprida anteriormente, desde que sejam observadas:

- I. para os casos de transferências, a data de início do curso na instituição ou campus anterior;
- II. a data da primeira matrícula, no caso de reingresso;
- III. os aspectos legais vigentes.

Art. 8º A documentação a ser apresentada deve ser devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo timbre, carimbo, assinatura dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) ou outra forma de validação, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Parágrafo Único. Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham as informações acima não serão considerados.



CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 10º Compete ao Coordenador do curso de agronomia:

- I. Analisar e validar a documentação das atividades complementares apresentadas pelo estudante, levando em consideração este Regulamento;
- II. Avaliar e pontuar as atividades complementares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Orientar os estudantes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares;
- IV. Controlar e registrar as atividades complementares desenvolvidas pelo estudante, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;
- V. Encaminhar à CORA do CNP, o resultado da avaliação das atividades complementares.
- VI. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das atividades complementares;
- VII. Supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares;
- VIII. Validar, de acordo com o Colegiado do Curso, os componentes curriculares de enriquecimento da matriz curricular que poderão ser consideradas como atividades complementares, em consonância com o PPC;
- IX. Julgar, de acordo com o Colegiado do Curso, a avaliação das atividades complementares não previstas neste Regulamento;
- X. Orientar o estudante quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às atividades complementares.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11º Compete ao Colegiado do Curso de Agronomia:

- I. Propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 10,



procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de atividades complementares, em consonância com o PPC;

II. Propor ao Coordenador do Curso os componentes curriculares de enriquecimento da matriz curricular que poderão ser consideradas como atividades complementares, em consonância com o PPC;

III. Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das atividades complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III DO ESTUDANTE

Art. 12º Compete aos graduandos do IFRR, matriculados no curso de Agronomia:

I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da instituição que propiciem pontuações para atividades complementares;

II. Inscrever-se e participar efetivamente de tais atividades;

III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. Protocolar a documentação necessária para a avaliação das atividades complementares até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

V. Arquivar a documentação original comprobatória das atividades complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VI. Retirar a documentação apresentada junto ao setor responsável em até 30 dias corridos após a publicação do resultado.

§1º A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento poderá ser destruída a critério do setor responsável pelo controle das atividades complementares.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13º Na avaliação das atividades complementares, desenvolvidas pelo



estudante, serão considerados:

I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o regulamento e os objetivos do curso de Agronomia.

II. O total de horas dedicadas à atividade.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Curricular Obrigatório não poderão ser pontuados em atividades complementares, por já possuírem carga horária e registro próprio na matriz curricular do curso.

§3º Visitas técnicas não serão pontuadas em Atividades Complementares por fazerem parte de recursos metodológicos já previstos em unidades curriculares.

Art. 14º. As AC, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária para integralização do curso de Agronomia do IFRR/CNP, devem ser validadas pelo(a) respectivo(a) coordenador do curso.

Art. 15º. Caberá ao coordenador do curso emitir parecer em até 15 dias úteis.

Parágrafo Único. O(A) Coordenador(a) poderá designar comissão integrada por docentes para avaliação das Atividades Complementares.

Art. 16º. O coordenador do curso deve informar ao graduando o resultado da sua avaliação, devendo este, declarar ciência do resultado.

Art. 17º. Caso o graduando discorde da avaliação realizada pela coordenação de curso, pode apresentar recurso ao colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 18º. Cabe ao coordenador encaminhar para a CORA o processo finalizado.

Art. 19º. A CORA do CNP deve efetivar o registro das AC no histórico do graduando e arquivar o processo.

CAPÍTULO VI DA PONTUAÇÃO

Art. 20º As atividades complementares serão avaliadas e pontuadas segundo a carga horária obtida ou a efetividade de participação do estudante.

Art. 21º Caberá ao colegiado de curso propor ao coordenador do curso a pontuação dos itens de cada grupo.

Parágrafo único - O Anexo II deste Regulamento será utilizado como referência para a definição da pontuação em termos de carga horária para cada tipo de atividade.



CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 22º Será considerado aprovado o estudante que, após avaliação de sua documentação, obtiver 150 horas correspondentes às atividades complementares, conforme definido no projeto do curso.

Parágrafo único - A defesa de monografia ou artigo, por ocasião do seminário de estágio curricular supervisionado, somente será agendada após a aprovação da carga horária mínima de atividades complementares cumpridas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º O coordenador do curso deve incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do curso e de outras instituições.

Art. 24º O colegiado do curso deve dar ampla divulgação a este regulamento e complementações específicas do respectivo curso.

Art. 25º O presente Regulamento Interno poderá sofrer alterações/atualizações sempre que necessário, visando à melhoria e funcionalidade da mesma.

§ 1º - Toda e qualquer alteração neste regulamento interno deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 26º Casos omissos neste Regulamento Interno serão avaliados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 27º O presente Regulamento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia.



**VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ REQUERIMENTO POR
ATIVIDADE**

Ao(À) Sr.(a) _____, coordenador(a) do curso de _____, *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima. Eu, _____, graduando do Curso de _____, matriculado(a) sob o nº _____, venho requerer validação dos documentos apresentados para registro da(s) hora(s) referente(s) ao requisito curricular Atividade Complementar. A(s) cópia(s) da documentação comprobatória pertinente está(ão) em anexo.

Tipos de Eventos ou Atividades

- atividades de ensino
- atividades de pesquisa
- atividades de extensão
- atividades artísticas e socioculturais
- representações estudantis
- trabalho voluntário
- aprovação ou premiação em concursos
- outras atividades descritas e especificadas no PPC

Descrição da Atividade:

OBS: de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Presenciais é exigida a apresentação de original e cópia da documentação comprobatória. **A original será conferida e devolvida no ato deste requerimento.**

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do graduando



<p>Parecer do Coordenador do Curso - Validação de Atividades Complementares</p> <p>() DEFERIDO () DEFERIDO PARCIALMENTE () INDEFERIDO</p> <p>Nº horas = _____ / ____ / _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Coordenador(a)</p>	<p>CIENTE (requerente): _____ / _____ / _____</p> <hr/> <p>Assinatura do(a) Graduando</p>
--	---



ANEXO II

Quadro 1. Descrição e pontuação das atividades complementares.

Descrição da atividade	Carga horária (CH) máxima por unidade	CH máxima por atividade	CH obtida pelo(a) estudante
Grupo 1 – Atividades da complementação da formação profissional, social, humana e cultural			
a. Participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	30 horas por módulo	60 horas	
b. Participação efetiva em comissão organizadora de eventos de caráter acadêmico-científico.	20 horas por evento	60 horas	
c. Estágio extracurricular ou atividades voluntárias em instituições relacionadas à área de formação	30 horas por módulo	90 horas	
d. Participação com aproveitamento em componentes curriculares extra e de enriquecimento curricular de interesse do curso.	30 horas por componente	60 horas	
e. Monitoria com bolsa ou voluntária em componentes curriculares do curso ou afins.	30 horas por módulo	60 horas	
f. Participação em cooperativas	30 horas por módulo	60 horas	
Grupo 2 – Atividades de extensão comunitária e de interesse coletivo			
a. Participação em projeto institucional de extensão comunitária.	5 horas por projeto	20 horas	
b. Bolsista ou voluntário de programa de extensão.	30 horas por módulo	60 horas	
c. Participação como instrutor ou monitor em palestras técnicas, atividades de campo, seminários, exposições, cursos e minicursos relacionados à área de formação.	5 horas por evento	30 horas	
d. Atuação como docente ou instrutor em cursos preparatórios.	30 horas de atividades por módulo	60 horas	
Grupo 3 – Atividades de pesquisa científica ou tecnológica			
a. Participação em cursos e minicursos.	3 horas por evento	30 horas	



b. Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos relacionados à área de formação.	10 horas por participação	60 horas	
c. Apresentação oral de trabalhos em palestras, congressos, seminários, simpósios e encontros técnico-científicos.	1 hora por apresentação	10 horas	
d. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com os objetivos do curso.	30 horas por módulo	60 horas	
e. Participação como expositor em eventos técnico-científicos e afins.	1 hora por evento	10 horas	
f. Publicação de resumo simples em revista técnica ou anais de evento científico.	5 horas por publicação	50 horas	
g. Publicação de resumo expandido em revista técnica ou anais de evento científico.	15 horas por publicação	60 horas	
h. Autoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	50 horas por publicação	100 horas	
i. Coautoria de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódico nacional ou internacional.	20 horas por publicação	40 horas	
j. Autoria, organização ou editoração de livros, livretos ou cartilhas técnicas relacionadas à área de formação.	30 horas por publicação	120 horas	
k. Autoria ou coautoria de capítulos de livros relacionados à área de formação.	15 horas por capítulo	60 horas	
l. Autoria ou coautoria de textos técnico-científicos publicados em jornais ou revistas de grande circulação.	10 horas por publicação	60 horas	
m. Presença em defesa de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso relacionado à área de formação.	1 hora por presença	10 horas	
Grupo 4 – Atividades de representação estudantil			
a. Mandato de representante estudantil em conselhos câmaras do IFRR.	30 horas por mandato de um ano cumprido	60 horas	
b. Mandato de representante estudantil em diretórios, centros acadêmicos, entidades de classe e colegiados.	30 horas por mandato	60 horas	
TOTALIZAÇÃO			
Carga Horária Total Obtida			



Carga Horária Total aproveitada	
--	--